



**GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ - SEDUC-PI
PARECER - CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO - CEE**

Processo nº 00011.002445/2022-19

PARECER CEE/PI Nº 127/2022

Opina favoravelmente pela renovação da autorização da de funcionamento CENTRO EDUCACIONAL JACOB MANOEL DE GAYOSO, rede privada, no município de Guaribas (PI), para ofertar o Ensino Fundamental Etapas Iniciais - EJA, até 31 de dezembro de 2025, com determinações e recomendação.

PROCESSO CEE/PI nº 199/2021

INTERESSADO: Centro Educacional SESC LER Guaribas

ASSUNTO Renovação de autorização do Ensino Fundamental Etapas Iniciais - EJA

RELATOR: Cons. Carlos Alberto Pereira da Silva

I. INFORMAÇÕES GERAIS

Em análise o Processo CEE/PI nº 199, de 01/09/2021, no qual a sra. Arleide Deolina Clemente, diretora do Centro Educacional SESC LER Guaribas – “CENTRO EDUCACIONAL JACOB MANOEL DE GAYOSO”, rede privada, situado na Rua Paulo Freire s/n, Bairro São João, no município de Guaribas (PI), CEP: 64.798-000, mantido pelo SESC - Serviço Social do Comércio – Administração Regional do Estado do Piauí, CNPJ nº 03.581.526/0014-15, vem solicitar desse egrégio Conselho a renovação de autorização da oferta do Ensino Fundamental Etapas Iniciais – EJA.

O Centro teve seu último ato autorizativo o Parecer CEE/PI nº 051/2017 e a Resolução CEE/PI nº 048/2017 de 02/02/2017, com validade até 31 de dezembro de 2021.

II. RELATÓRIO

O processo encontra-se instruído de acordo com as normas estabelecidas. Dentre os documentos constantes no processo, encontram-se: Projeto Político Pedagógico, Regimento Escolar, Laudo Técnico de Avaliação e Vistoria. O Projeto Político Pedagógico apresenta os fundamentos pedagógicos norteadores das ações educativas. O Regimento Escolar explicita com clareza a forma de organização e as normas da instituição. O Laudo Técnico de Avaliação e Vistoria, presente nas folhas 188

a 192, assinado pelo Engenheiro Civil, Constantino Correia Ferreira CREA RN 191.825.543-8, descreve as instalações prediais e as condições físicas, elétricas, hidrossanitárias, lógica e proteção contra incêndios, bem como suas áreas úteis para a administração e ensino, incluindo as complementares de estrutura, declarando que o prédio apresenta as condições favoráveis ao bom funcionamento da instituição, inclusive que possui acessibilidade para pessoas com deficiência.

No processo constam, também, o Alvará de Funcionamento com vencimento em 31/12/2021, emitido pela Prefeitura Municipal de Guaribas (PI).

O Relatório de Inspeção Escolar informa que a escola está apta a ofertar o ensino solicitado e que a mesma atende na modalidade EJA, 04(quatro) turmas com um total de 30(trinta) alunos, sendo: uma turma de EJA I – 10 alunos; EJA II – 06; EJA III - 06 e uma EJA IV – 08, todas funcionando a noite. O quadro de professores é composto por 03(três) professores contratados em regime CLT.

Na ficha perfil consta que as instalações do prédio estão em perfeito estado de conservação, contando com 03(três) salas de aula, uma diretoria, uma secretaria, um almoxarifado, uma cantina, 06 (seis) banheiros e uma biblioteca com acervo considerável e estrutura adequada. Quanto à acessibilidade, foi informado que a escola atende à legislação vigente, conforme descrito pelo engenheiro no laudo relatado acima.

Em se tratando do registro de vida escolar, os técnicos Edvaldo Gomes da Silva Filho e João Batista Soares Ribeiro informam que a escola possui ficha de matrícula, livro de matrícula, ficha de rendimento, ficha individual do aluno, histórico escolar e que os registros estão todos informatizados.

Após análise do processo e do relatório de inspeção escolar, constata-se que a escola está apta a funcionar, conforme solicitação.

III. CONCLUSÃO E VOTO

Em razão do exposto, opino favoravelmente pela renovação da autorização de funcionamento do Centro Educacional SESC LER Guaribas (PI) para ofertar o Ensino Fundamental Etapas Iniciais, na modalidade Educação de Jovens e Adultos - EJA, até 31 de dezembro de 2025.

No entanto, determinamos o que segue:

1. Que a direção do Centro Educacional SESC LER Guaribas (PI) mantenha atualizado o alvará de funcionamento da instituição, remetendo cópia do mesmo ao CEE/PI enquanto a escola estiver autorizada;
2. Que a direção da escola apresente a este Conselho, no prazo de até 120 (cento e vinte) dias, a forma de organização para o atendimento aos alunos com necessidades especiais, conforme estabelece a Resolução CEE/PI nº 146/2017, inclusive fazendo constar no Regimento Escolar e no Projeto Político Pedagógico - PPP;
3. Que seja enviado a este Conselho o relatório de funcionamento das aulas durante o período letivo de 2020 a 2021, em razão da Pandemia, de acordo com a Resolução CEE/PI nº 105/2020;
4. Que a escola dê publicidade a este ato autorizativo, conforme a Resolução CEE/PI nº 319/2006.

E ainda, recomendamos que seja feita a leitura da Resolução CNE/CEB Nº 01, de 28 de maio de 2021.

A não obediência as determinações, nos prazos estabelecidos, podem acarretar a perda do ato de autorização resultantes deste parecer e, a expedição de comunicado ao MPE/PI para as providências.

É o parecer, s.m.j.

Sala das Sessões Plenárias “PROFESSOR MARIANO DA SILVA NETO” do Conselho Estadual de Educação do Piauí, em Teresina, 23 de junho de 2022.

Cons. Carlos Alberto Pereira da Silva – Relator

O Plenário do Conselho Estadual de Educação do Piauí aprovou por unanimidade o parecer do relator.

Consª Gildete Milu da Silva Sousa

Presidente do CEE/PI



Documento assinado eletronicamente por **GILDETE MILU DA SILVA SOUSA - Matr.0131588-9, Conselheira**, em 05/09/2022, às 13:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS ALBERTO PEREIRA DA SILVA - Matr.0085954-X, Conselheiro(a)**, em 21/09/2022, às 11:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5339374** e o código CRC **F810DF9D**.